

DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano X • Edição Nº 2.351 • Terça-Feira, 15 de Fevereiro de 2022

PARTE I • PODER EXECUTIVO

BOLETIM DE PESSOAL

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA “P” Nº 53, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **VERÔNICA VIANA ITO DE FIGUEIREDO**, Auditora do Município, mat. 9.987, para responder, sem ônus, pelo expediente da Controladoria-Geral do Município, pelo período de 14 de fevereiro a 18 de fevereiro de 2022, em razão da ausência do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

PORTARIA “P” Nº 54, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município c.c arts. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os seguintes dispositivos na Portaria “P” nº 34/2022, no qual passa a constar com a seguinte redação:

“Art. 2º

XXXV - Maria Inez Domingues Galeano de Figueiredo, Mat. 5260, Diretor de Creche A, símbolo FCAE-01, na CEMEI Estrelinha Verde;
XXXVI - Marli das Neves Guadalupe, Mat. 6115, Diretor de Creche A, símbolo FCAE-01, da CEMEI Parteira Maria Benvinda Rabelo.
XXXVII - Rosa Alessandra Rodrigues Corrêa, Mat. 6796, Diretor de Creche A, símbolo FCAE-01, na CEMEI Parteira Ana Gonçalves do Nascimento;
XXXVIII - Valéria Aparecida Benites de Oliveira Cabral, Mat. 1374, Diretor de Creche A, símbolo FCAE-01, na CEMEI Parteira Inocência Cambará;
XIX - Janil Gonzaga da Rosa e Souza, Mat. 2187, Diretor de Creche A, símbolo FCAE-01, na CEMEI Profª Hélia da Costa Reis;
XL - Melina Carvalho de Souza, Mat. 9095, Diretor de Creche A, símbolo FCAE-01, na CEMEI Profª Eunice Ajala Rocha.
XLI - Solange Rangel Oliveira, Mat. 2434, Diretor de Creche B, símbolo FCAE- 02, na CEMEI Parteira Rosa Josetti.
XLII - Laudiceia Leite Larocca, mat. 3058, Diretor de Creche A, símbolo FCAE-01, na CEMEI Mirian Mendes.” (NR)

Art. 4º Esta portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 21 de janeiro de 2022.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

PORTARIA “P” Nº 56, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 96 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º

Art. 2º Prorrogar a cedência, com ônus para a origem, da servidora **ROSEANE YAMAZAKI FROZINO RIBEIRO**, matrícula 9.280, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Receita Municipal, lotada na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, para dar continuidade na prestação dos serviços na Secretaria de Estado de Infraestrutru-



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

Marcelo Aguilar Iunes
Prefeito

Dirceu Miguéis Pinto
Vice-Prefeito

Secretarias

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.....	Amanda Cristiane Balancieri Iunes
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavarro de Abreu
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.....	Eduardo Aguilar Iunes
Secretaria Municipal de Governo.....	Luiz Antonio da Silva
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Municipal de Relações Institucionais.....	
Secretaria Municipal de Saúde.....	Rogério dos Santos Leite
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.....	César Freitas Duarte
Procuradoria-Geral do Município.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Controladoria-Geral do Município.....	José Wagner de Oliveira Junior
Auditoria-Geral de Fazenda.....	Ednaldo Evangelista dos Santos

Administração Indireta

Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Luciano Silva de Oliveira
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Elisângela Sienna da Costa Oliva
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Joilson Silva da Cruz
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	Paulo André de Araújo Júnior
Agência Municipal Portuária.....	Mario Sérgio Aguiar Siqueira
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Vital Gonçalves Migueis
Agência Municipal Reguladora de Serviços Públicos.....	Fabio Luiz Pereira da Silva

Edição Nº 2.351 • Terça-Feira, 15 de Fevereiro de 2022



tura - SEINFRA, tendo como base legal o Convênio de Cooperação Mútua SAD nº 04/2021, pelo período de 1º de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

PORTARIA “P” Nº 57, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no § 5º do art. 20 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000, resolve:

Art. 1º **TORNAR SEM EFEITO** a nomeação de candidatos aprovados para exercer, em caráter efetivo, cargo de nível superior do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Corumbá, conforme Portaria “P” nº 18, de 10 de janeiro de 2022, em virtude do descumprimento do Item 11.3 do Edital de Concurso Público de Provas e Títulos nº 01/2018, de 13 de março de 2018, homologado pelo Edital nº 23/2018, de 25 de junho de 2018, conforme anexo único que integra a presente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
PREFEITO DE CORUMBÁ

ANEXO ÚNICO

PORTARIA “P” Nº 57, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

TORNAR SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS PARA CARGO DE NÍVEL SUPERIOR

Cargo: Gestor de Atividades Educacionais - Função: Gestor de Atividades Educacionais - Nutricionista

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
BRUNNA GABRIELLY FERREIRA DA SILVA SOARES	7º

Cargo: Gestor de Atividades Educacionais - Função: Gestor de Obras e Projetos - Engenheiro Civil

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
JOHNNY HENRIQUE HEVIA VACA ARZA	6º
EDUARDO RODOLPHO ALCANTU	7º

PORTARIA “P” Nº 58, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados em concurso público para provimento de cargo efetivo de nível superior da carreira da Educação do Quadro de Pessoal do Poder Executivo de Corumbá.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições conferidas no inciso VII do art. 82, c.c. alínea ‘a’ do inciso II do art. 100, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no inciso I do art. 11 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000, resolve:

NOMEAR:

Art. 1º Os candidatos, conforme nome e classificação constantes no anexo único, aprovados no concurso público aberto pelo Edital nº 01/2018, de 13 de março de 2018, homologado pelo Edital nº 23/2018, de 25 de junho de 2018 para provimento de cargos efetivos de nível superior da carreira da Educação do quadro de pessoal do poder Executivo de Corumbá.

SUMÁRIO

PARTE I - PODER EXECUTIVO.....1

BOLETIM DE PESSOAL.....1

BOLETIM DE LICITAÇÃO.....2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO.....3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.....4

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.....5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....5

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL.....6

FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ.....6

CONSELHOS MUNICIPAIS.....6

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
PREFEITO DE CORUMBÁ

ANEXO ÚNICO

PORTARIA “P” Nº 58, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Cargo: Gestor de Atividades Educacionais - Função: Gestor de Atividades Educacionais - Nutricionista

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
LAURA HELENA FERREIRA DE OLIVEIRA	9º

Cargo: Gestor de Atividades Educacionais - Função: Gestor de Obras e Projetos - Engenheiro Civil

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
MARIANA BERMEJO AUGUSCO	8º
CRISTIANA CORNÉLIO DA SILVA	9º

BOLETIM DE LICITAÇÃO

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 002/2022 - Pe 63/2021
Processo: 17677/2021

Partes: Secretaria Municipal De Saúde, neste ato representado pelo Rogério dos Santos Leite, e as empresas abaixo descritas, por seus respectivos representantes legais.

Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos médicos para equipar os estabelecimentos de saúde da rede municipal.

Valores Registrados: LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 04.187.384/0001-54, valor total do item 16: R\$208.000,00; INSTRAMED IND. MÉDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 90.909.631/0001-10, valor total do item 5: R\$91.920,00; CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - CNPJ: 07.626.776/0001-60, valor total do item 10: R\$127.500,00; C. E. CARVALHO - COMERCIAL - CNPJ: 24.864.422/0001-73, valor total dos itens 1, 2, 3, 6, 7 e 8: R\$91.646,00; ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MATE - CNPJ: 10.462.477/0001-42, valor total dos itens 12 e 13: R\$2.874,00; ANA PAULA FARIAS MAIA 01152307266 - CNPJ: 40.651.591/0001-81, valor total dos itens 4 e 9: R\$115.000,00.

Duração: 12(doze) meses.

Data da Assinatura: 11/02/2022.

Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam Secretaria Municipal De Saúde e as empresas acima mencionadas, por seus respectivos representantes legais.

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 08/2022 - Pe 74/2021

Processo: 12192/2021

Partes: Secretaria Municipal De Saúde, neste ato representado pelo Rogério dos Santos Leite, e as empresas abaixo descritas, por seus respectivos representantes legais.

Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos para atender demanda decorrente de ação judicial.

Valores Registrados: TRIMEDCALL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITA - CNPJ: 07.090.403/0001-18, valor total do item 36: R\$13.260,00.

Duração: 12(doze) meses.

Data da Assinatura: 10/02/2022.

Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam Secretaria Municipal De Saúde e a empresa acima mencionada, por seus respectivos representantes legais.

Extrato do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30.971/2021

Partes: O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.330.461/0001-10, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA e a empresa SIMÉIA A H M MUSTAFA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.602.765/0001-60.

OBJETO:O objeto do presente contrato é a aquisição de consumo - Higiene e Limpeza, a fim de preservar o bom atendimento dos serviços continuados nas unidades do bloco da proteção social básica e bloco da proteção social especial de média e alta complexidade, em atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, em conformidade com as especificações e quantidades constantes da Proposta de Preço (anexo I).

PREÇO: O valor global do presente contrato é de R\$ 9.791,28 (Nove mil setecentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos) .

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

42.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

42.92 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

08.244.0101.8667 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MEDIA E ALTA



COMPLEXIDADE

08.244.0101.2635 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
33.90.30.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
PAGAMENTO: O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega, e após o recebimento definitivo, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS: A entrega dos materiais de consumo (higiene e limpeza), deverá ser de até 10 (dez) dias após o recebimento da autorização de fornecimento. A entrega dos materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, localizada na rua Ladário, nº 604 e 604-A, Bairro Centro, Corumbá-MS. O horário de entrega é das 7:30 até as 13:30 horas.

Corumbá, MS, 15 de fevereiro de 2022.

Assinam: Amanda Cristiane Balancieri Iunes- Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e Siméia Abdel Hag Muhamad Mustafa..

Aviso de Reabertura de Licitação

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2020, Decreto Municipal nº 2.247/2020, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Licitação: Pregão Eletrônico Nº 004/2022 - Processo Nº 12.636/2021

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de coqueiros nos cemitérios do Município de Corumbá-MS, incluindo o fornecimento de todos os materiais, insumos e equipamentos necessários para sua execução, bem como todos os equipamentos de proteção individual (EPI's) necessários, para execução das atividades complementares e acessórias vinculadas às áreas dos Cemitérios Municipais de Corumbá, pelo prazo de 01 (um) ano.

Recebimento das propostas: do dia 17/02/2022, às 07h30, ao dia 03/03/2022, às 07h30.

Abertura das Propostas: dia 03/03/2022, às 09h30. (Horário de Brasília)

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Gerência de Compras e Licitação-Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/>, <https://bll.org.br/>, ou mediante solicitação no e-mail caocorumbams@gmail.com.br

Corumbá / MS, 15 de fevereiro de 2022.

(a) Felipe Inocêncio Rocha de Almeida
Superintendência de Compras e Licitação

Aviso Termo de Retificação de Publicação

Retifica-se por incorreção o Aviso de Homologação Pregão Eletrônico nº 01/2022 Processo: 29145/2021.

Retifica-se a Publicação do Diário Oficial do Município Edição nº 2343 de 03/02/22 Pág. 1 e Diário Oficial do Estado Edição nº 10.749 de 4/2/2022, Pág. 278.

Onde se lê: valor total de R\$10.223,82.

Leia-se: valor total de R\$27.999,00

As demais disposições permanecem inalteradas.

Corumbá / MS, 15/02/2022.

Luiz de Albuquerque Melo Filho

Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

RESOLUÇÃO N. 001. DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a Reinstalação da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração dos fatos e eventuais irregularidades administrativas descritas no Processo n. 26.745/2019, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação de Regência.

RESOLVE:

Art. 1º Reinstalar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração dos fatos e eventuais irregularidades administrativas descritas no Processo n. 26.745/2019, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, considerando a solicitação exarada na Comunicação Interna de n. 49/2022, da Corregedoria Geral do Município.

Art. 2º Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão supraindicada.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de janeiro de 2022.

Corumbá-MS, 15 de fevereiro de 2022.

EDUARDO AGUILAR IUNES
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento
Portaria "P" N. 368 - 01/07/2021

RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 022/2022

DISPOE SOBRE CONCESSAO DE PROGRESSAO FUNCIONAL NOS TERMOS DO ARTIGO 58, LEI COMPLEMENTAR Nº 150 DE 04/04/2012 PARA SERVIDORES MUNICIPAIS.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO E PLANEJAMENTO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 368, de 1º de julho de 2021,

RESOLVE:

Art.1º Conceder Progressão Funcional, aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com avaliação feita pelos membros da Comissão de Valorização do Magistério - CVM, com fulcro no Decreto nº 2.534 de 31 de março de 2021:

- **PERSIDA VARGAS MERCADO**, matrícula 10564-2, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do nível I para o II, conforme processo nº 3239/2022 de 04/02/2022;

- **VINICIUS ARANDA VENTURA DA SILVA**, matrícula 6822-3, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, passando do nível I para o II, conforme processo nº 3213/2021 de 03/02/2022;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2022.

Corumbá, MS, 15 de fevereiro de 2022.

EDUARDO AGUILAR IUNES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA "P" Nº 368 DE 01/07/2021

EDITAL Nº 04/2022 - SEGEPLAN
Concurso Público nº 01/2018 - Edital nº 01/2018 de 13/03/2018

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DE NÍVEL SUPERIOR DA CARREIRA DE EDUCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS, EXAME MÉDICO PERICIAL E POSSE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, tendo em vista o disposto no art. 7º da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000, convoca candidatos, classificados em concurso público e nomeados pela **Portaria "P" nº 58, de 15 de fevereiro de 2022**, para realizarem o exame médico-pericial e entregarem os documentos comprobatórios do atendimento dos requisitos legais para exercício de função pública:

1. Do exame médico-pericial:

1.1 Os candidatos convocados para os exames clínicos admissionais, deverão comparecer munidos de documentos com foto e exames já realizados conforme relação abaixo:

- Gestor de Atividades Educacionais - Gestor de Obras e Projetos - Engenheiro Civil;
- Gestor de Atividades Educacionais - Nutricionista.

Exames: RX de Tórax PA, RX Coluna Cervical e Lombar, Eletrocardiograma, Hemograma, Glicemia, Tipo e Fator Sanguíneo, Ureia, Creatinina, Gama Glutamil Transferase (GGT), Laudo Avaliação Psicológica.

1.2 Em todos os exames complementares, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura do profissional e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável;

1.3 Apenas serão aceitos exames com data de realização inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de nomeação do candidato;

1.4 A partir da avaliação médica e da avaliação dos exames complementares, o candidato será considerado "apto" ou "inapto" para o exercício do cargo;

1.5 A não apresentação dos exames implicará na eliminação do cargo;

1.6 A avaliação médica e a avaliação dos exames complementares será realizada na Perícia Médica Municipal, localizada na Rua Major Gama, nº 782, Bairro Centro na (Antiga Clínica Prontomed), no dia **08 de março de 2022 às 15 horas, conforme o cronograma anexo.**

2. Da entrega dos documentos e posse:



2.1 A entrega dos documentos será realizada na Superintendência de Gestão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Corumbá, localizada na Avenida Gabriel Vandoni de Barros, nº 01, bairro Dom Bosco, nos dias **24 e 25 de fevereiro de 2022 às 09 horas, conforme o cronograma anexo.**

2.2 Deverão ser entregues, para habilitação à posse, os seguintes documentos:

Obs: todas as cópias relacionadas abaixo deverão ser apresentadas autenticadas em cartório ou deverão ser acompanhadas do original para autenticação por servidor da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos.

- a) cópia do documento de identidade (RG);
- b) cópia da inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF;
- c) cópia do comprovante de residência (conta energia, água ou telefone fixo);
- d) cópia do título de eleitor e comprovação de estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) indicação do número de cadastramento no PIS/PASEP, se for cadastrado;
- f) cópia do comprovante da escolaridade exigida para ocupar o cargo e exercer a função de nomeação (diploma e/ou certificado) e cópia dos Títulos entregues na Prova de Títulos;
- g) cópia do certificado de reservista das forças armadas, em caso de candidato do sexo masculino;
- h) certidões passadas pela Justiça Estadual e Federal, observando o domicílio do candidato, de não possuir condenação criminal com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à data de abertura do concurso (em 13.03.2018);
- i) cópia do documento de registro no órgão de fiscalização profissional, para os candidatos que vão exercer funções correspondentes a profissões regulamentadas;
- j) cópia da certidão de nascimento ou casamento, se for o caso;
- k) cópia da certidão de nascimento dos filhos dependentes e outros equiparados e cópia do documento de identidade e inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF para os dependentes e outros equiparados maiores de 14 anos;
- l) duas fotos 3x4, recente.

2.3 A posse dos candidatos será realizada no dia **10/03/2022 (quinta-feira) às 09 horas** no Auditório da Escola Municipal CAIC Padre Ernesto Sassida, localizado na Rodovia Ramon Gomez, S/N, KM 01, Bairro Dom Bosco. No ato da posse o candidato preencherá os seguintes documentos:

- declaração que não ocupa cargo, emprego ou função pública e não acumula proventos de aposentadoria pago por previdência pública federal, estadual ou municipal (este documento estará disponível no local da posse);
- declaração de não ter sido demitido por justa causa por órgão ou entidade da Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos últimos cinco anos (este documento estará disponível no local da posse);
- declaração que não possui impedimentos para a posse como: participação em empresa que mantém contratos com o ente público, bem como participação em gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada (este documento estará disponível no local da posse);
- declaração de bens (este documento estará disponível no local da posse).

2.4 O candidato que for requerer a prorrogação de posse, deverá protocolar o seu pedido até o dia da posse. A prorrogação de posse será pelo prazo de até 30 dias consecutivos, contados da data da posse, implicando a omissão na revogação da nomeação e na perda da classificação no concurso público.

2.5 Conforme item 13.8 do Edital nº 01/2018 de 13/03/2018 - Edital de abertura do Concurso Público, será excluído do Concurso Público o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata. A inexistência das informações, irregularidades dos documentos ou **não comprovação deles no prazo solicitado pelo Município de Corumbá/MS**, eliminarão o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

2.6 O candidato convocado, quando por motivos pessoais não puder ser investido no cargo/função que está classificado, poderá requerer uma única vez e até a data da posse, seu deslocamento para final da lista de classificação do Concurso, além do último candidato na lista de classificados, sendo da competência do Secretário Municipal de Finanças e Gestão decidir sobre o deferimento.

CORUMBÁ/MS, 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

**EDUARDO AGUILAR IUNES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA "P" Nº 368 DE 01/07/2021**

ANEXO ÚNICO

**EDITAL Nº 04/2022 - SEGEPLAN
Concurso Público nº 01/2018 - Edital nº 01/2018 de 13/03/2018**

DATA DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Data 24/02/2022 - (Quinta-Feira)
Local: Superintendência de Gestão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Corumbá, localizada na Avenida Gabriel Vandoni de Barros, nº 01, bairro Dom Bosco.
Horário: 09 horas
Candidatos:
LAURA HELENA FERREIRA DE OLIVEIRA

Data 25/02/2022 - (Sexta-Feira)
Local: Superintendência de Gestão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Corumbá, localizada na Avenida Gabriel Vandoni de Barros, nº 01, bairro Dom Bosco.
Horário: 09 horas
Candidatos:
MARIANA BERMEJO AUGUSCO CRISTIANA CORNÉLIO DA SILVA

DATA DO EXAME MÉDICO PERICIAL

Data 08/03/2022 - (Terça-Feira)
Local: Perícia Médica Municipal - Rua Major Gama, nº 782, Bairro Centro.
Horário: 15 horas
Candidatos:
LAURA HELENA FERREIRA DE OLIVEIRA MARIANA BERMEJO AUGUSCO CRISTIANA CORNÉLIO DA SILVA

DATA DA POSSE

Data 10/03/2022 - (Quinta-Feira)
Local: Auditório da Escola Municipal CAIC Padre Ernesto Sassida, localizado na Rodovia Ramon Gomez, S/N, KM 01, Bairro Dom Bosco.
Horário: 09 horas
Candidatos:
LAURA HELENA FERREIRA DE OLIVEIRA MARIANA BERMEJO AUGUSCO CRISTIANA CORNÉLIO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

RESOLUÇÃO FMIS nº. 01. DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre as aprovações realizadas pelo Comitê Avaliador do Fundo Municipal de Investimentos Sociais e constantes na ata nº01 em reunião extraordinária virtual, datada em 14/02/2022.

O Comitê Avaliador do Fundo Municipal de Investimentos Sociais - FMIS, órgão superior de deliberação colegiada, vinculado à Secretaria Municipal de Governo, representada pelo Sr. **Luiz Antônio da Silva**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Municipal nº 1647, de 29 de dezembro de 2000, tornar público as deliberações contida na pauta de reunião extraordinária.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público a:

- I - **Aprovado** - Balancete de Agosto a Dezembro 2021;
- II - **Aprovado** - Balanço Geral de 2021;

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 15 de fevereiro de 2022.

**Luiz Antônio da Silva
Secretário Municipal de Governo
Portaria "P" Nº 368, de 1º de Julho de 2021**



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N.º 008/2022

O **MUNICÍPIO DE CORUMBÁ (MS)** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Gabriel Vandoni de Barros, s/n - B. Dom Bosco, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.330.461/0001-10, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, **Sr. RICARDO CAMPOS AMETLLA**, vem, por meio desta, **NOTIFICAR** a munícipe **Sra. IVANIL RENI PEREIRA**, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 408.390.281-72, portadora da cédula de identidade RG n.º 342913 SSP/MS, residente e domiciliado na Quadra 58, lote 39 Loteamento Habitacional de Interesse Social denominado PAC CASA NOVA 1, no bairro GUATOS, em Corumbá (MS), **OU QUEM ESTIVER NA POSSE DESTE IMÓVEL**, para que, **NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, NO PERÍODO DAS 07:30 AS 13:00 HORAS**, compareça à Gerência de Habitação da Prefeitura Municipal de Corumbá, sito à Avenida General Rondon, n.º 985, esquina com a Rua Frei Mariano, Centro, com objetivo de comprovar a regularidade da sua posse/moradia sob o imóvel objeto do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso n.º 0115/2011.

O não comparecimento dentro do prazo estipulado, a contar da data de entrega desta Notificação no imóvel, poderá acarretar no ajuizamento de demanda judicial em face da notificada, visando a reintegração de posse do imóvel ao Município.

Salientamos, que é necessário trazer juntamente com os documentos pessoais a **FOLHA RESUMO DO CADASTRO ÚNICO**, quanto a eventuais dúvidas estaremos à disposição de Vossa Senhoria para esclarecimentos aqui na Gerência de Habitação, no endereço supracitado.

Corumbá (MS), 14 de Fevereiro de 2022.

RICARDO CAMPOS AMETLLA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N.º 009/2022

O **MUNICÍPIO DE CORUMBÁ (MS)** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Gabriel Vandoni de Barros, s/n - B. Dom Bosco, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.330.461/0001-10, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, **Sr. RICARDO CAMPOS AMETLLA**, vem, por meio desta, **NOTIFICAR** a munícipe **Sra. MARIA REGINA PIMENTEL MONTAÑO**, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 789.902.891-49, portadora da cédula de identidade RG n.º 000.975.416 SSP/MS, residente e domiciliado na Quadra 81, lote 14, Loteamento Habitacional de Interesse Social denominado PRÓ-MORADIA, no bairro Aeroporto, em Corumbá (MS), **OU QUEM ESTIVER NA POSSE DESTE IMÓVEL**, para que, **NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, NO PERÍODO DAS 07:30 AS 13:00 HORAS**, compareça à Gerência de Habitação da Prefeitura Municipal de Corumbá, sito à Avenida General Rondon, n.º 985, esquina com a Rua Frei Mariano, Centro, com objetivo de comprovar a regularidade da sua posse/moradia sob o imóvel objeto do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso n.º 0177/2013.

O não comparecimento dentro do prazo estipulado, a contar da data de entrega desta Notificação no imóvel, poderá acarretar no ajuizamento de demanda judicial em face da notificada, visando a reintegração de posse do imóvel ao Município.

Salientamos, que é necessário trazer juntamente com os documentos pessoais a **FOLHA RESUMO DO CADASTRO ÚNICO**, quanto a eventuais dúvidas estaremos à disposição de Vossa Senhoria para esclarecimentos aqui na Gerência de Habitação, no endereço supracitado.

Corumbá (MS), 14 de Fevereiro de 2022.

RICARDO CAMPOS AMETLLA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N.º 010/2022

O **MUNICÍPIO DE CORUMBÁ (MS)** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Gabriel Vandoni de Barros, s/n - B. Dom Bosco, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.330.461/0001-10, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, **Sr. RICARDO CAMPOS AMETLLA**, vem, por meio desta, **NOTIFICAR** a munícipe **Sra. LENIR MARIA ROSA**, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 014.440.291-26, portadora da cédula de identidade RG n.º 001.316.944 SSP/MS, residente e domiciliado na Quadra 63, lote 74, Loteamento Habitacional de Interesse Social denominado PRÓ-MORADIA, no bairro Aeroporto, em Corumbá (MS), **OU QUEM ESTIVER NA POSSE DESTE IMÓVEL**, para que, **NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, NO PERÍODO DAS 07:30 AS 13:00 HORAS**, compareça à Gerência de Habitação da Prefeitura Municipal de Corumbá, sito à Avenida General Rondon, n.º 985, esquina com a Rua Frei Mariano, Centro, com objetivo de comprovar a regularidade da sua posse/moradia sob o imóvel objeto do Contrato de Concessão de Direito Real de

Uso n.º 0159/2013.

O não comparecimento dentro do prazo estipulado, a contar da data de entrega desta Notificação no imóvel, poderá acarretar no ajuizamento de demanda judicial em face da notificada, visando a reintegração de posse do imóvel ao Município.

Salientamos, ainda, que estaremos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos na Gerência de Habitação, no endereço supracitado.

Corumbá (MS), 14 de Fevereiro de 2022.

RICARDO CAMPOS AMETLLA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N.º 011/2022

O **MUNICÍPIO DE CORUMBÁ (MS)** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Gabriel Vandoni de Barros, s/n - B. Dom Bosco, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.330.461/0001-10, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, **Sr. RICARDO CAMPOS AMETLLA**, vem, por meio desta, **NOTIFICAR** a munícipe **Sra. REGINALDO LOPES DA ROCHA**, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 506.764.151-72, portadora da cédula de identidade RG n.º 000.777.444 SSP/MS, residente e domiciliado na Quadra 63, lote 70 Loteamento Habitacional de Interesse Social denominado PRÓ-MORADIA, no bairro AEROPORTO, em Corumbá (MS), **OU QUEM ESTIVER NA POSSE DESTE IMÓVEL**, para que, **NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, NO PERÍODO DAS 07:30 AS 13:00 HORAS**, compareça à Gerência de Habitação da Prefeitura Municipal de Corumbá, sito à Avenida General Rondon, n.º 985, esquina com a Rua Frei Mariano, Centro, com objetivo de comprovar a regularidade da sua posse/moradia sob o imóvel objeto do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso n.º 0155/2013.

O não comparecimento dentro do prazo estipulado, a contar da data de entrega desta Notificação no imóvel, poderá acarretar no ajuizamento de demanda judicial em face da notificada, visando a reintegração de posse do imóvel ao Município.

Salientamos, que é necessário trazer juntamente com os documentos pessoais a **FOLHA RESUMO DO CADASTRO ÚNICO**, quanto a eventuais dúvidas estaremos à disposição de Vossa Senhoria para esclarecimentos aqui na Gerência de Habitação, no endereço supracitado.

Corumbá (MS), 14 de Fevereiro de 2022.

RICARDO CAMPOS AMETLLA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO N. 024. DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, visando à apuração dos fatos e eventuais irregularidades administrativas descritas no Processo n. 15.078/2019, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação de Regência.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, visando à apuração dos fatos e eventuais irregularidades administrativas descritas no Processo n. 15.078/2019, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, considerando a solicitação exarada na Comunicação Interna de n. 113/2022, da Corregedoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de fevereiro de 2022.

Corumbá-MS, 15 de fevereiro de 2022.

GENILSON CANAVARRO DE ABREU
Secretário Municipal de Educação
Portaria "P" N. 09 - 01/01/2021

RESOLUÇÃO N. 025. DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a Reinstalação da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração dos fatos e eventuais irregularidades administrativas descritas no Processo n. 38.817/2019, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.



O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação de Regência.

RESOLVE:

Art. 1º Reinstalar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração dos fatos e eventuais irregularidades administrativas descritas no Processo n. 38.817/2019, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, considerando a solicitação exarada na Comunicação Interna de n. 147/2022, da Corregedoria Geral do Município.

Art. 2º Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão supraindicada.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de fevereiro de 2022.

Corumbá-MS, 15 de fevereiro de 2022.

GENILSON CANAVARRO DE ABREU
Secretário Municipal de Educação
Portaria "P" N. 09 - 01/01/2021

RESOLUÇÃO N. 026. DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, visando à apuração dos fatos e eventuais irregularidades administrativas descritas no Processo n. 13.224/2021, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação de Regência.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, visando à apuração dos fatos e eventuais irregularidades administrativas descritas no Processo n. 13.224/2021, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, considerando a solicitação exarada na Comunicação Interna de n. 144/2022, da Corregedoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de fevereiro de 2022.

Corumbá-MS, 15 de fevereiro de 2022.

GENILSON CANAVARRO DE ABREU
Secretário Municipal de Educação
Portaria "P" N. 09 - 01/01/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA ELEIÇÃO PARA OS MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação de Regência, **FAZ SABER**, tendo em vista que a Lei n. 2.788/2021 prevê a participação de 06 (seis) membros titulares e suplentes da sociedade civil no Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável, aliado ao fato que apenas 06 (seis) entidades da sociedade civil encaminharam suas propostas no período de 09 a 10 de fevereiro de 2022, conforme cronograma inserido no Edital nº 01/2022, estando todas regularmente habilitadas, razão pela qual, **RESOLVO HOMOLOGAR** os pedidos de habilitação dos representantes das entidades da sociedade civil, sendo considerados **ELEITOS** os candidatos abaixo discriminados:

1 - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ELEITOS

A) ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CORUMBÁ
Representante Titular: André de Arruda Campos;
Representante Suplente: Joice Martins Nunes de Freitas.

B) ASSOCIAÇÃO CORUMBAENSE DAS EMPRESAS REGIONAIS DE TURISMO
Representante Titular: Ademilson Esquivel Rodrigues;
Representante Suplente: Eduardo Carvalho Ribeiro.

C) EMBRAPA PANTANAL
Representante Titular: Catia Urbanetz;
Representante Suplente: Thiago Nery da Cunha Coppola.

D) FEDERAÇÃO DAS INDUSTRIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Representante Titular: Edis Gomes da Silva;
Representante Suplente: Lourival Vieira Costa.

E) SINDICATO DOS TRANSPORTES DE CARGA
Representante Titular: Lourival Vieira Costa Junior;
Representante Suplente: Akram Salleh.

F) SINDICATO RURAL DE CORUMBÁ
Representante Titular: Luciano Aguiar Rodrigues Leite;
Representante Suplente: Gilson Araújo de Barros.
2 - Fica cancelado o Fórum de Eleição designado para o dia 18/02/2022, em razão da perda do objeto.

Corumbá/MS, 15 de fevereiro de 2022.

CÁSSIO AUGUSTO DA COSTA MARQUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável
Portaria "P" nº 08 de 01/01/2021

FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ

RESOLUÇÃO N.º 004. DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, com a finalidade de apurar os fatos descritos no Processo nº 5.550/2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação de Regência.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, nº 5.550/2021, a contar de 16/02/2022.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 15 de fevereiro de 2022.

Joilson Silva da Cruz
Diretor-Presidente

Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico
Portaria "P" nº 17 de 01 de janeiro de 2021.

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

PARECER RAG 2019

Corumbá (MS), 20 de dezembro de 2021.

Assunto: Relatório Conclusivo RAG.

Período: Ano de 2019

1. Introdução

Em observância ao papel constitucional do Conselho Municipal de Saúde de Corumbá/MS, Considerando as Leis 8080/90, 8142/90, Lei Complementar 141/2012, Portaria nº 3.992, de 28/12/2017, Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, compete ao Conselho Municipal de Saúde de Corumbá/MS realizar a fiscalização e o controle das questões orçamentárias da saúde, a execução das ações e serviços públicos de saúde, bem como os serviços privados ou contratados que integram o Sistema Único de Saúde. A Comissão de Orçamento e finanças do Conselho Municipal de Saúde da cidade de Corumbá/MS, este grupo de trabalho apresenta o seu parecer conclusivo relacionado ao Relatório Anual de Gestão de 2019 da Secretaria Municipal de Saúde de Corumbá/MS. O Relatório Anual de Gestão - RAG - é o instrumento de planejamento que apresenta os resultados alcançados com a execução da Programação Anual de Saúde, apurados com base no conjunto de ações, metas e indicadores desta, orientando eventuais redirecionamentos que se fizerem necessários ao Plano de Saúde e às Programações seguintes. Constitui-se no instrumento de comprovação da aplicação dos recursos da Saúde constantes no Fundo Municipal de Saúde, formados de repasses Federais, Estaduais e do Tesouro Municipal, para o cumprimento do valor mínimo estabelecido na Emenda Constitucional 29. Sua elaboração utiliza a ferramenta eletrônica "DigiSUS Gestor - Módulo Planejamento (DGMP)" (<https://digiSUS.gmp.saude.gov.br/>), cuja alimentação é anual, regular e obrigatória. De acordo com a Lei Complementar 141/2012, o RAG deve ser submetido à apreciação e aprovação do respectivo Conselho de Saúde até o final do primeiro trimestre do ano subsequente.

2. Análise dos Fatos:

De acordo com a Lei Complementar 141, de 13-01-2012, o Município de Corumbá/

MS comprovou a observância do disposto no art. 36, observando os prazos legais previstos no calendário quanto ao envio de RAG - Relatório Anual de Gestão ao Conselho Municipal de Saúde. O Relatório relativo ao exercício de 2019 foi enviado ao CMS e encaminhado por via digital (e-mail) em 30 de março de 2020, estando em acordo com as orientações do item 3.5 da NT nº 2/2020-CGFIP/DGIP/SE/MS. O RAG foi encaminhado para análise pela Comissão de Orçamento e Finanças, tendo sido disponibilizado também na página da SMS-Corumbá para permitir amplo acesso pelos Conselhos Gestores das Supervisões e das Unidades de Saúde, possibilitando acolher suas contribuições e questionamentos. O RAG foi também objeto de várias reuniões das diferentes comissões do Conselho com técnicos da SMS.

3. Itens avaliados

Do total de 21 indicadores de pactuação Inter federativa, 14 tiveram desempenhos satisfatórios; 07 em alerta, sendo que "Alerta" a meta não alcançada e com diferença maior que 10% na direção indesejada do valor pactuado. Ressalta-se que a SMS procurou comentar e justificar todas as metas não alcançadas ou parcialmente reunião alcançadas durante as reuniões das diferentes comissões do Conselho com técnicos da SMS.

4. Justificativas acatadas

Sobre os indicadores, tendo metas alcançadas, não alcançadas e/ou abaixo da meta, selecionado e registrado aqui a título de exemplo, a SMS esclarece:

4.1 - Metas alcançadas

Indicador 1 - Mortalidade prematura - Alcançou o esperado para o período (346,15).

Indicador 2 - Óbitos MIF investigados - Alcançou o esperado para o período (81,82).

Indicador 3 - Óbitos com causa básica definida - Alcançou o esperado para o período (95,43).

Indicador 6 - Cura hanseníase - Alcançou o esperado para o período (80,00).

Indicador 9 - AIDS < 5 anos - Alcançou o esperado para o período (0).

Indicador 10 - Amostras de água - Alcançou o esperado para o período (124,33).

Indicador 11 - Exame citopatológico - Alcançou o esperado para o período (0,45).

Indicador 13 - Parto normal - Alcançou o esperado para o período (29,46).

Indicador 15 - Mortalidade Infantil < 1 ano - Alcançou o esperado para o período (12,41) / 0 a 6 dias (6,09) / 7 a 27 dias (1,69) / 28 a 364 dias (5 casos).

Indicador 16 - Óbito materno - Alcançou o esperado para o período (1).

Indicador 17 - Cobertura da Atenção Básica - Resultado abaixo do esperado para o período (84,2).

Indicador 18 - Acompanhamento Bolsa Família - Alcançou o esperado para o período (67,16).

Indicador 19 - Cobertura Saúde Bucal - Alcançou o esperado para o período (85,15).

Indicador 20 - Ações de Vigilância Sanitária - Alcançou o esperado para o período (100,00).

Indicador 23 - Notificação de agravos no trabalho - Alcançou o esperado para o período (100,00).

Parecer conclusivo do indicador, sendo favorável, pois, alcançou as metas. Recomendações na continuidade do trabalho de aprimoramento tendo o objetivo da regularidade do cumprimento dos indicadores.

4.2 - Metas não alcançadas

Indicador 4 - Cobertura vacinal < 2 anos - Resultado abaixo do esperado para o período (0,00).

Indicador 5 - Notificação DCNI - Resultado abaixo do esperado para o período (66,67).

Indicador 8 - Sífilis < 1 ano - Resultado abaixo do esperado para o período (4).

Indicador 12 - Exame de mamografia de rastreamento - Resultado abaixo do esperado para o período (0,15).

Indicador 14 - Gravidez na adolescência - Resultado abaixo do esperado para o período (19,63).

Indicador 22 - Controle ciclos dengue - Resultado abaixo do esperado para o período (3).

Parecer conclusivo do indicador, sendo favorável, justificativas acatadas, com recomendações, segue:

1) Indicador 4 - Cobertura vacinal < 2 anos - Resultado abaixo do esperado para o período (0,00). Trata-se, do fato que os pais não estão procurando as unidades básicas de saúde para a regular vacinal, sendo que a rede pública oferta as vacinas para o público do indicador. Recomenda-se, a adoção de medidas de buscas ativas e política municipal de informação da importância da vacinação.

2) Indicador 5 - Notificação DCNI - As doenças listadas (DCNI) devem ser notificadas em 24 horas e registradas no Sinan no prazo de 7 dias. Logo, é prioridade a notificação, recomenda-se, medidas de orientação a servidores responsáveis pela notificação, tendo o objetivo do cumprimento da meta do indicador.

3) Indicador 8 - Sífilis < 1 ano - Torna-se, preocupante o indicador 8, pois, vale ressaltar que, entre os casos de sífilis notificados, um percentual significativo de gestantes teve dificuldade tanto na adesão inicial ao pré-natal, ingressando no mesmo tardiamente, como também tiveram dificuldade

de manter uma regularidade durante o mesmo, acrescento as políticas públicas, em especial as populações que apresentam vulnerabilidades sociais, tais como o uso de drogas, a população em situação de rua, situação de migração, clandestinidade e até mesmo a questão da gravidez na adolescência, havendo muitas vezes a associação de mais de um fator de vulnerabilidade. Recomenda-se, que a continuidade do trabalho da SMS Corumbá, trazendo a busca ativas para que o acesso ao pré-natal já no início da gestação é fundamental para o diagnóstico e tratamento oportunos tanto da gestante quanto de seu(s) parceiros. A detecção da sífilis na gestante em tempo oportuno é um fator importante para a diminuição de casos de sífilis, atingindo a meta do indicador.

4) Indicador 12 - Exame de mamografia de rastreamento - trata-se de uma política pública de extrema importância, pois a prevenção e tratamento no início do diagnóstico preventivo é de extrema e altíssimos índices de curas para a saúde da mulher. Referido indicador não atingindo a meta esperado, é preocupante. Logo, recomenda-se, um trabalho efetivo e orientação para que não seja, a divulgação, orientação e rastreamento apenas no mês do "Outubro Rosa". Tendo, a necessidade de ampliação nos *modus operandi* para que alcance a meta do indicador 12.

5) Indicador 14 - Gravidez na adolescência - trata-se de um quadro gravíssimo, pois, o impacto da gravidez na adolescência é de extrema preocupação. Como citado por especialista em âmbito nacional, são fatores determinantes para a gravidez na adolescência foram citados o início precoce da vida sexual, influência da mídia, família, falta de informações nas escolas e equipe de saúde, violência sexual, uso de preservativo, aspectos socioeconômicos e o pensamento mágico da adolescente e, como consequências são impactos diretos de um modo geral na sociedade civil e orçamento financeiro público da saúde. Recomenda-se, política pública de combate efetivo de gravidez na adolescência, através de projetos, com intuito de ORIENTAR, EDUCAR, PREVINIR E DISSEMINAR a ideia que gravidez na adolescência não é legal.

6) Indicador 22 - Controle ciclos dengue - Este indicador é de extrema importância o cumprimento das metas. O fato de não alcançarem a meta, acende uma alerta, pois, às epidemias de dengue, cujas consequências podem provocar sérios danos às pessoas, ao meio ambiente e à economia dos entes integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS). Logo, Recomenda-se, o imediato, estudo/análise das informações existente no município para encontra-se respostas, pois, o cuidado de todos, sendo que a população têm a responsabilidade do cuidar, ou seja, fazendo a sua parte.

Caso não estejam fazendo, que meio, através de lei municipal. Possam puni-los, servindo de exemplo ao demais da coletividade.

4.3 - Metas não alcançadas - Não pactuação

Indicador 7 - Casos de malária - Não pactuado (N/A).

Indicador 21 - Matriciamento CAPS - Não Pactuado (N/A).

Parecer conclusivo do indicador, sendo favorável, pois, não ocorreu a pactuação, tanto no indicador 7 - casos de malárias e do indicador 21 - Matricialmente CPAS. Recomendações a adoção de continuidade do trabalho da SMS Corumbá/MS, tendo o objetivo da concretização da pactuação dos 02 (dois) indicadores acima. Sendo necessário, uma política efetiva nestes dois indicadores importante para a saúde e bem-estar da população. Sendo que, os indicadores 7 e 21 não pactuados são de extrema importância para as políticas públicas de saúde do município, pois são estratégias e arranjos de gestão do trabalho que visa ampliar a oferta de ações em saúde a partir da articulação e do compartilhamento de prevenção e tratamento.

Embora alguns indicadores não tenham alcançado a meta estabelecida, foram realizadas diversas ações e serviços em Saúde durante o período anual. Vale salientar, os resultados servirão para planejar as ações da saúde a fim de buscar cada vez mais pela melhora dos serviços oferecidos aos usuários do SUS.

5. Demonstrativo Anual da Execução Físico-Financeira

A Secretária Municipal de Corumbá/MS, contou com um orçamento total em 2019 de R\$ 144.774.861,54 milhões. Sendo que, do total do orçamento no ano de 2019, os repasses pelos entes federativos, segue: 1) os repasses da União perfazem o montante de R\$ 45.651.383,22 milhões; 2) Estado o repasse perfazem o valor de R\$ 15.665.334,24 milhões; 3) Já o Município de Corumbá/MS, perfazem o montante de R\$ 65.971.861,05 milhões, sendo com recursos próprios do município, o que representou 19,35% da sua Receita própria - portanto, bastante superior à aplicação mínima de 15% preconizada na Emenda Constitucional 29 e na Lei Complementar 141/2012, ou seja, um valor positivo, por estar 4,35% (R\$ 14.845.626,85), acima do limite mínimo constitucional. Ressalta-se, que se somam ao Orçamento total do ano de 2019, os montantes de R\$ 4.979.440,43 provindos de convênios, R\$ 551.643,23 de recursos ordinários (fonte livre) e R\$ 11.955.199,37 de outros recursos destinados à Saúde.

6. Ressalvas

As recomendações de cada indicador, encontram-se, devidamente, delimitados no item 4 e seus subitens, devendo, a Secretária Municipal de Saúde de Corumbá, adotarem as recomendações para que sejam mantidas as metas já alcançadas, e as metas não alcançadas, busque o desenvolvimento de meios e projetos de políticas públicas para o cumprimento das metas.

7. Conclusão:

Considerando todo o exposto e com base na documentação constante do processo de verificação do RAG, apensada a este relatório, conclui-se pela expedição de notificação ao Excelentíssimo Prefeito do Município de Corumbá/MS com recomendações para ajustes necessários e atingimento das metas propostas no PPA, consignadas como Plano Municipal de Saúde para o quadriênio 2018-2021, aprovado no Pleno do Conselho Municipal de Saúde, desdobrado neste exercício de 2019, como Programação Anual de Saúde 2019.

8. Recomendações

- Aprimorar o sistema de informação sobre suprimentos, de forma que seja possível diferenciar especificamente os insumos e medicamentos destinados às unidades gerenciadas pela administração direta e as gerenciadas pelas Organizações Sociais da Saúde;
- Aprimorar o processo de planejamento articulado com os recursos financeiros disponíveis;
- Realizar gestão junto ao Ministério da Saúde e à Secretaria de Estado da Saúde de Mato Grosso do Sul, para que sejam efetivamente assegurados os recursos necessários para apoiar ações de investimento e custeio de procedimentos de média e alta complexidade, considerando que a responsabilidade do financiamento do SUS é tripartite.

9. Parecer conclusivo:

Desta forma, fica aprovado o Relatório Anual de Gestão de 2019, com ressalvas. Esse documento notificará o Excelentíssimo Prefeito de Corumbá/MS para que tome as providências necessárias.

É o Parecer;

Corumbá/MS, 20 de dezembro de 2021.

Conselheiros Participantes do Grupo de Trabalho:**Segmento dos Usuários do SUS:**

Jorge Benigno de Sales

Léia Vilalva de Moraes

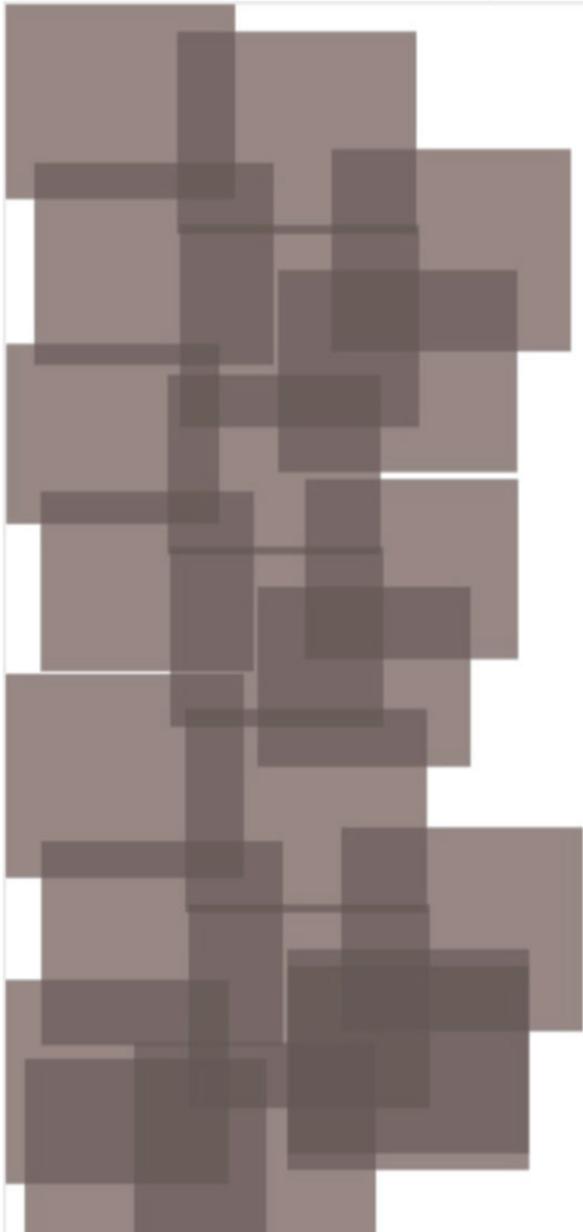
Luciana Nery Cândia

Segmento do Trabalhador em Saúde: Marcelene Bastos

Segmento Prestador de Serviço Privado: Leda Maria Assad Arguello de Oliveira

Segmento Prestador de Serviço Público: Rogério dos Santos Leite

Apoio Técnico SMS/CMS: Nathalia M^o Camelo Lima Rojas/Ricardo Martinez Santana



DIOCORUMBÁ

Acompanhe os atos oficiais do Executivo Municipal gratuitamente pela internet. As edições do Diário Oficial de Corumbá estão disponíveis no site **do.corumba.ms.gov.br**



PREFEITURA DE
CORUMBÁ